



2297936



00135.205793/2021-69



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Pessoa Idosa

ATA 1

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2021, às 14h, a Comissão do Processo Seletivo Público de escolha das entidades da sociedade civil organizada, para composição do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, no biênio 2021 e 2023, designada pela Portaria nº 1.579, de 29 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de abril de 2021, na execução da responsabilidade que lhe foi atribuída pela referida Portaria, e em observação às disposições contidas no Edital de Convocação do Processo Eleitoral nº 9/2021, publicada no D.O.U no dia 30 de abril de 2021, se reuniu, no Gabinete da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, SCS, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º Andar, na cidade de Brasília/DF, para analisar e avaliar os documentos enviados pelas entidades candidatas que requereram a inscrição para participarem da Assembleia de seleção. Na reunião estiveram presentes os servidores Eunice da Silva, Cristiane Maria da Fontoura Lang, Paulo Roberto Gonçalves Pinto da Rocha e Laura Aparecida da Silva Santos, presidente da comissão. A Presidente abriu a reunião, foi decidida a metodologia de trabalho e, em seguida, deu início à análise e avaliação da documentação recebida das entidades que requereram inscrição: Associação Amigos da Maior Idade – AMAI; Associação Brasileira do Cidadão Sênior – ABRACS; Associação Brasileira de Enfermagem – ABEn; Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos – ANADEP; Associação Nacional de Gerontologia – ANG; Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas – COBAP; Confederação Nacional das Instituições Financeiras – CNF; Confederação Nacional de Saúde – CNS; Conselho Nacional do Brasil SSVp; Instituto ÂNIMA; Instituto Brasileiro de Direito da Família – IBDFAM; Instituto Brasileiro dos Direitos da Pessoa Idosa – IBDPI; Lar São Vicente de Paulo – Bocaiúva-MG; Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase – MORHAN; Serviço Social Do Comércio – SESC; Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical e Sindicato Nacional dos Trabalhadores, Aposentados, Pensionistas e Idosos – SINTAPI-CUT. Após o término da análise e avaliação da documentação, a Comissão do Processo Seletivo Público de escolha das entidades da sociedade civil organizada, para composição do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, no biênio 2021 e 2023, qualificou **como habilitadas**, nos termos do Edital: Associação Amigos da Maior Idade – AMAI; Associação Brasileira do Cidadão Sênior – ABRACS; Associação Brasileira de Enfermagem – ABEn; Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos – ANADEP; Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas – COBAP; Confederação Nacional das Instituições Financeiras – CNF; Confederação Nacional de Saúde – CNS; Instituto ÂNIMA; Instituto Brasileiro dos Direitos da Pessoa Idosa – IBDPI; Serviço Social Do Comércio – SESC e Sindicato Nacional dos Trabalhadores, Aposentados, Pensionistas e Idosos – SINTAPI-CUT. **Como não habilitadas**, nos termos do Edital: Associação Nacional de Gerontologia – ANG; Conselho Nacional do Brasil SSVp; Instituto Brasileiro de Direito da Família – IBDFAM; Instituto Brasileiro dos Direitos da Pessoa Idosa – IBDPI; Lar São Vicente de Paulo – Bocaiúva-MG; Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase – MORHAN e Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical. As entidades qualificadas como não habilitadas, terão até o dia 02 de julho de 2021, para apresentar recurso contra a decisão da Comissão. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Seletivo pelo e-mail selecao.cndi2021.2023@mdh.gov.br, indicando o texto "RECURSO INSCRIÇÃO" no campo assunto do e-mail, nos termos dos itens 5.2 e 9.1.5 do edital. A listagem final das entidades habilitadas será publicada até o dia 22 de julho de 2021, no sítio eletrônico do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. A motivação da não habilitação das entidades que solicitaram inscrição para o Processo Seletivo Público de escolha das entidades da sociedade civil organizada, para composição do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, no biênio 2021 a 2023, encontra-se descrita no anexo I desta ata.

Nada mais havendo a tratar, a comissão deu por encerrada a presente reunião.

Laura Santos

Presidente da Comissão Eleitoral

Eunice da Silva

Membro

Cristiane Maria da Fontoura Lang

Membro

Paulo Roberto Gonçalves Pinto da Rocha

Membro

ANEXO I

Após o término da análise e avaliação da documentação apresentada pelas entidades que pleitearam inscrição junto à Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, para o Processo Seletivo Público de escolha das entidades da sociedade civil organizada, para composição do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, no biênio 2021 e 2023, conforme disposto no Edital nº 9/2021. A Comissão do Processo Seletivo Público qualificou as entidades constantes deste ANEXO I, como **não habilitadas** pelos motivos que abaixo segue:

– Associação Nacional de Gerontologia - ANG:

1 - Documentos de identificação dos pretensos a conselheiros, conforme alínea I, do subitem 4.1 do referido edital.

- Conselho Nacional do Brasil da Sociedade São Vicente de Paulo:

1 - Declaração de que a entidade não recebeu recursos do Fundo Nacional do Idoso, nos 2 (dois) anos anteriores à data de publicação do presente Edital, assinada pelo representante legal da entidade, conforme disposto na alínea h, do subitem 4.1 do referido edital.

- Instituto Brasileiro de Direito da Família – IBDFAM:

1 – Não atendeu ao disposto do item 3 - das inscrições, do período, horário e local, e todos os seus subitens, do referido edital.

- Lar São Vicente de Paulo - Bocaúva:

1 - Comprovante de atuação, no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, e que tenham filiados em 2 (duas) regiões do País, conforme alínea f, do subitem 4.1, do referido edital;

2 - Declaração de que a entidade não recebeu recursos do Fundo Nacional do Idoso, nos 2 (dois) anos anteriores à data de publicação do presente Edital, assinada pelo representante legal da entidade, conforme alínea h, do subitem 4.1, do referido edital;

3 - Relatório de atividades desenvolvidas com pessoas idosas nos últimos 12 (doze) meses, conforme alínea i, do subitem 4.1, do referido edital;

- Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase - MORHAN:

1 - Relatório de atividades desenvolvidas com pessoas idosas nos últimos 12 (doze) meses, conforme alínea i, do subitem 4.1, do referido edital; e

2 - Documentos de identificação dos pretensos a conselheiros, conforme alínea l, do subitem 4.1, do referido edital.

- Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical:

1 - Relatório de atividades desenvolvidas com pessoas idosas nos últimos 12 (doze) meses. Apresentando relatório inconsistente, conforme alínea i, subitem 4.1, do referido edital.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Aparecida da Silva Santos, Diretor(a) do Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Pessoa Idosa**, em 23/06/2021, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Maria da Fontoura Lang, Assessor(a) do Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Pessoa Idosa**, em 23/06/2021, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Eunice da Silva, Coordenador(a)-Geral do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - CNDI**, em 23/06/2021, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Gonçalves Pinto da Rocha, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**, em 24/06/2021, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2297936** e o código CRC **02FCE0F6**.